



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA GISELI OLIMPIO, Nº 0295/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 109148, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.429.233/0001-60, com sede na Rua Francisco José de Mendonça, nº 125-N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.302-074, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por o **CARLOS ANTÔNIO TAYANO**, portador do RG nº xxxx44 inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x51-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **GISELI OLIMPIO**, portador do RG nº xxxxx71-0, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x91-15, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista, Condomínio São José, Zona Rural, na cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente matriculado no Instituto Tayano no **CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, sob a matrícula nº 2542909 no 1º Semestre, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na vaga de estágio na área de **PEDAGOGIA**, conforme a **Lei nº 4.123/2013 e memorando 32.111/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

- a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;
- b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**;
- c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções;
- d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
- e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;
- f) comunicar, por escrito, a **CONCEDENTE**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;
- g) **Executará as atividades**: Promover o desenvolvimento físico, emocional, afetivo e social da criança; Ajudar o Supervisor do Programa nas ações relacionadas ao Cuidar, Educar e na interação com as crianças a serem atendidas; Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento “Plano de visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientado-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento.

3.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pela servidora **Sra. Sueli Cristina de Melo Pereira**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz - PCF**.

4.2) O estagiário será lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS SETOR 3 – PASTOR JONAS MOREIRA** visitadora do programa Criança Feliz nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, sendo supervisionada do **COMPROMISSÁRIO SRA. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA**, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA



5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no período de 01/11/2024 à 01/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **30 horas semanais**, sendo de **segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, no período matutino**.

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** que tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3.) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria de Educação do Município, ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descontinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO



9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 08/05/2024 á 08/05/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

10.1.1) A **título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95** (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);

10.1.2) E **Auxílio-transporte R\$ 354,17** (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

10.3) **Dotação orçamentária:** 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social -020802 – Fundo Municipal de Assistência Social -08 – Assistência Social -244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2809- GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – 088291- GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - **FICHA:** 2962 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA- **FICHA:** 2963 - 3.3.90.49.00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 31 de Outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO

CARLOS ANTÔNIO TAYANO
INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

GISELE OLÍMPIO
ESTAGIÁRIA

TESTEMUNHAS:

ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E
ORÇAMENTARIO DO SUAS

SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA
COORDENADORA DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ - PCF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C105-E82D-06FE-19A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO (CPF 051.XXX.XXX-44) em 31/10/2024 11:27:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 31/10/2024 13:13:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 31/10/2024 15:29:17 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISELI OLIMPIO (CPF 964.XXX.XXX-15) em 01/11/2024 08:02:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 04/11/2024 07:27:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ANTONIO TAYANO (CPF 616.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 07:29:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C105-E82D-06FE-19A7>